



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº 14**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS TITULARES E SUPLENTE NO COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS DO IFMG *CAMPUS* RIBEIRÃO DAS NEVES**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria de Nº 71, de 2 de abril de 2019, da Direção Geral do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, torna público o presente Edital de Eleição e convoca docentes, discentes e servidores técnico-administrativos para as eleições visando à recomposição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, discentes e servidores técnico-administrativos no Colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, nas categorias elencadas a seguir:

- Dois representantes docentes titulares e dois suplentes – Formação Específica.
- Um representante docente titular e um suplente – Formação Geral.
- Dois representantes discentes titulares e dois suplentes do curso.
- Um representante técnico-administrativo do quadro de servidores do *Campus* Ribeirão das Neves.

#### **2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	Quadro de Avisos E-mail Institucional	5 de abril
Período de Inscrição	Formulário Eletrônico	15 a 18 de abril
	Quadro de Avisos	

Homologação das Inscrições	Quadro de Avisos E-mail Institucional	22 de abril
Campanha Eleitoral	-	23 a 29 de abril
Votação	Formulário Eletrônico	2 a 8 de maio
Apuração/Divulgação dos resultados provisórios	Quadro de Avisos E-mail Institucional	10 de maio
Interposição de recursos contra resultado provisório	E-mail Institucional	13 de maio
Resultado Final	Quadro de Avisos E-mail Institucional	14 de maio

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual e por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/wKzFZSxfknqMYk6K9>, a partir de 15 de abril.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

### 4. DA DESIGNAÇÃO E MANDATO

4.1. Os(as) representantes docentes, discentes e técnico-administrativos eleitos(as) para as vagas descritas neste edital serão designados(as) por Portaria da Direção Geral do *Campus*.

4.2. A representação docente, discente e técnico-administrativa no Colegiado de Curso terá mandato de dois anos.

### 5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer às vagas de Representante Docente e técnico-administrativo no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os(as) servidores(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor(a) efetivo em pleno exercício no IFMG *Campus* Ribeirão das Neves;
- d) disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

5.2. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves;
- b) disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

### 6. DOS ELEITORES

6.1. Para escolha dos Representantes Docentes titulares e suplentes, votarão todos os docentes em efetivo exercício no *Campus* Ribeirão das Neves.

6.2. Para escolha dos Representantes Discentes, votarão todos os alunos regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

6.3 Para escolha dos Representantes técnico-administrativos, votarão todos os servidores em efetivo exercício no *Campus* Ribeirão das Neves.

## **7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1 As inscrições serão homologadas no dia 22 de abril de 2019.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. O período de campanha eleitoral será de 23 a 29 de abril de 2019.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências internas e externas do IFMG Campus Ribeirão das Neves deverão ser retiradas pelos(as) candidatos(as) em 1º de maio, véspera do dia previsto para a votação, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG, *Campus* Ribeirão das Neves, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao(à) candidato(a), que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os(as) candidatos(as) deverão solicitar previamente, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do *Campus*, o uso de salas e outros espaços do IFMG Campus Ribeirão das Neves quando da realização de eventos de campanha eleitoral.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpos e organizados pelo(a) candidato(a).

8.10. O(a) candidato(a) não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos(às) candidatos(as), sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os(as) candidatos(as) e eleitores(as);

b) contenham materiais sem autenticidade;

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG Campus Ribeirão das Neves;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação ocorrerá entre os dias 2 e 8 de maio, por meio dos formulários eletrônicos disponíveis nos links a seguir.

Representação Docente: <https://forms.gle/DbpPuiNTgjRcV2YK8>

Representação Discente: <https://forms.gle/r1yBfoMBRgtMi2iq6>

Representação Técnico-administrativa: <https://forms.gle/hsY4ZTUEUYNTyaYv5>

9.2. O eleitor deverá acessar o link correspondente à sua categoria, preencher corretamente os dados solicitados e escolher apenas um candidato entre as opções.

9.3. Cada eleitor deverá votar uma única vez.

9.4. Os formulários incompletos, preenchidos incorretamente ou em duplicidade serão descartados e os votos, conseqüentemente, anulados.

## **10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

10.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 10/05/2019, e a divulgação do resultado final no dia 14/05/2019.

10.2. O desempate, se necessário, obedecerá os critérios seguintes, na sequência apresentada para docente:

- a) candidato(a) que atua no curso;
- b) candidato(a) da área de oferta do curso;
- c) candidato(a) mais velho em idade;
- d) candidato(a) com maior tempo em exercício no IFMG.

10.3. O desempate, se necessário, obedecerá os critérios seguintes, na sequência apresentada para discente:

- a) candidato (a) mais velho em idade.

10.4. O desempate, se necessário, obedecerá os critérios seguintes, na sequência apresentada para técnico-administrativo:

- a) candidato(a) mais velho em idade;
- b) candidato(a) com maior tempo em exercício no IFMG.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral para o e-mail: gabinete.neves@ifmg.edu.br.
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) estar de acordo com prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

11.2. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail a todos

os(as) docentes, discentes e técnico-administrativos do IFMG Campus Ribeirão das Neves, afixado nos Quadros de Aviso e divulgado no site IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

12.2. O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

12.3. Não havendo candidatos inscritos no prazo previsto neste Edital, a Diretoria de Ensino designará representante para a categoria em que não houver candidato de acordo com as vagas elencadas no Item 1 deste Edital.

12.4. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos, administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ribeirão das Neves, 03 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Ferreira, Assistente em Administração**, em 05/04/2019, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0285856** e o código CRC **DE49F01A**.

23713.000386/2019-37

0285856v1